



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI Nº 1.594, de 22 de setembro de 2020.

**“Altera a alínea “a”, do inciso I, da
Lei nº 1.583, de 17 de janeiro de 2020,
e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREÁÇU, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias e
respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Executivo autorizado
a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, referente ao exercício de
2020, conforme a seguinte designação:

I – São as seguintes subvenções sociais:

a) Subvenção Social ao Hospital e Maternidade de Careáçu.....R\$
1.240.000,00

Total.....R\$ 1.240.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careáçu-MG, 22 de setembro de 2020.



Engº. Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal